



Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO

Nº 12.534

João Pessoa - Quarta-feira, 14 de Janeiro de 2004.

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 7.520, DE 14 DE JANEIRO DE 2004

Dispõe sobre a política de gestão democrática nos estabelecimentos escolares da rede estadual de ensino e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - A nomeação para o exercício dos cargos de provimento em comissão de Diretor e de Vice-diretor dos estabelecimentos escolares da rede estadual de ensino será efetuada pelo Chefe do Poder Executivo Estadual ou autoridade delegada, após escolha realizada pela Comunidade Escolar, mediante eleição direta e secreta.

§ 1º Para efeito de processos eleitorais nos estabelecimentos escolares, entende-se por Comunidade Escolar os professores, os especialistas em educação, os servidores, o pai ou a mãe ou o responsável por aluno regularmente matriculado e os alunos com idade mínima de 12 (doze) anos.

§ 2º A secretaria da escola, até 05 (cinco) dias antes do pleito, afixará, em quadro próprio do estabelecimento escolar, a relação dos que estão aptos a votar, nos termos do parágrafo anterior e dos demais artigos da presente Lei.

§ 3º A nomeação de que trata este artigo recairá sempre sobre os eleitos.

Art. 2º - Os mandatos de Diretor e de Vice-diretor de estabelecimentos escolares serão de 02 (dois) anos, permitida apenas uma recondução consecutiva.

§ 1º - Após dois mandatos consecutivos, mesmo sendo um de Diretor e outro de Vice-diretor, os ocupantes destes cargos não poderão se candidatar, no pleito imediatamente seguinte aos dois mandatos consecutivos, para qualquer um destes cargos.

§ 2º - Os mandatos de Diretor e de Vice-diretor iniciam-se e terminam de acordo com as datas da publicação da portaria de nomeação, no Diário Oficial do Estado.

§ 3º - Na hipótese de haver substituição parcial da Diretoria, o mandato do substituto terminará junto com o mandato dos remanescentes na Diretoria.

Art. 3º - O processo eleitoral para escolha de Diretor e de Vice-diretor deverá ser iniciado 60 (sessenta) dias antes do término do mandato em vigência.

Art. 4º - Não havendo candidatos aptos, a Secretaria Estadual da Educação e Cultura designará Diretor e Vice-diretor, até que o estabelecimento escolar disponha de servidores que preencham os requisitos necessários ao processo eletivo.

Art. 5º - Havendo renúncia da Diretoria ou de um de seus membros, a Secretaria Estadual da Educação e Cultura designará substituto, para cumprir o restante do mandato.

Art. 6º - Não havendo inscritos para as eleições, a Secretaria Estadual da Educação e Cultura indicará os integrantes da Diretoria para mandato de 02 (dois) anos, quando será iniciado novo processo eleitoral.

Art. 7º - A Secretaria Estadual da Educação e Cultura manterá Comissão Permanente de Acompanhamento de Processos Eleitorais nos estabelecimentos escolares, formada por 05 (cinco), sendo 03 (três) membros designados pelo Secretário Estadual da Educação e Cultura e 02 (dois) representantes da categoria, sendo 01 (um) da APLP e outro do SINTEP com a incumbência de:

I - fiscalizar a aplicação da presente Lei;

II - analisar, por solicitação do Secretário Estadual da Educação e Cultura, decisões emanadas da Comissão Eleitoral;

III - solicitar ao Secretário Estadual da Educação e Cultura a aplicação das penalidades previstas no artigo 12, se constatar irregularidades no processo ou no resultado eleitoral.

Art. 8º - O Diretor do estabelecimento escolar comunicará, por escrito, à Secretaria Estadual da Educação e Cultura o desencadeamento do processo eleitoral.

§ 1º - O Conselho Deliberativo Escolar convocará Assembleia da Comunidade Escolar, que elegerá uma Comissão Eleitoral.

§ 2º - A Comissão Eleitoral será composta de 05 (cinco) membros, sendo:

I - 01 (um) professor;

II - 01 (um) técnico administrativo;

III - 01 (um) servidor;

IV - 02 (dois) representantes dos alunos, devendo ser pai ou mãe ou responsável.

§ 3º - Na primeira reunião da Comissão Eleitoral, seus membros elegerão um presidente e um secretário.

Art. 9º - Compete à Comissão Eleitoral:

I - organizar e dirigir todo o processo eleitoral;

II - expedir edital com as instruções do processo eleitoral até 30 (trinta) dias antes das eleições, divulgando-o através do quadro de avisos internos do estabelecimento escolar;

III - fazer constar, no edital, o prazo de inscrição para o registro das chapas, o qual será sempre de até 10 (dez) dias antes da eleição;

IV - inscrever chapas, mediante recebimento, até 10 (dez) dias antes da realização do pleito, de ofício de solicitação de inscrição assinado pelos candidatos a Diretor e a Vice-diretor em uma única chapa, endereçado ao Presidente da Comissão Eleitoral, tendo como anexos os documentos comprobatórios da elegibilidade de seus membros, nos termos do artigo 10;

V - numerar as chapas inscritas, obedecida a ordem de inscrição;

VI - comunicar à Secretaria Estadual da Educação e Cultura e aos representantes da categoria a data da realização do pleito e os nomes dos candidatos inscritos em cada chapa;

VII - solicitar ao Secretário Estadual da Educação e Cultura aplicação de penalidades aos participantes do processo eleitoral, nos termos do art. 12;

VIII - receber pedido, endereçado ao Presidente da Comissão Eleitoral, subscrito por qualquer membro da Comunidade Escolar, com documentos anexos comprobatórios da irregularidade apontada, sendo:

a) impugnação de chapa inscrita, até 03 (três) dias úteis após o encerramento do prazo para inscrição de chapas;

b) suspensão do processo eleitoral;

c) impugnação do resultado eleitoral, até 03 (três) dias úteis após a proclamação dos eleitos.

IX - emitir parecer, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sobre pedido de impugnação de chapa, de suspensão do processo eleitoral ou de impugnação do resultado eleitoral, encaminhando o seu parecer e toda a documentação para o Secretário Estadual da Educação e Cultura, que, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, decidirá sobre o pleito, ouvida a Comissão Permanente de Acompanhamento de Processos Eleitorais nos estabelecimentos escolares;

X - protocolar solicitação de acréscimo ou de impugnação de nomes de votantes,

formulada por qualquer membro da Comunidade Escolar, mediante ofício endereçado ao Presidente da Comissão Eleitoral, tendo como anexos os documentos comprobatórios da irregularidade apontada;

XI - providenciar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, junto à secretaria da escola, o acréscimo de nome de votante que se provar apto, a exclusão de nome de votante que se provar irregular ou a confirmação da lista de votantes previamente expedida;

XII - credenciar, para todo o processo eleitoral, 01 (um) fiscal indicado por chapa inscrita;

XIII - designar, até 48 (quarenta e oito) horas anteriores à eleição; os membros de cada mesa receptora de votos, a qual será composta de 03 (três) membros titulares e seus suplentes, escolhidos dentre a Comunidade Escolar, excluídos os fiscais e os parentes dos candidatos;

XIV - designar, até 48 (quarenta e oito) horas anteriores à eleição, os componentes de cada mesa apuradora de votos, a qual será composta de 3 (três) membros titulares e seus suplentes, excluídos os fiscais e os parentes dos candidatos;

XV - providenciar as cédulas a serem utilizadas para a votação, devendo as mesmas estarem rubricadas pelo presidente e pelo primeiro mesário de cada mesa receptora, bem como conter o número de cada chapa inscrita;

XVI - receber imediatamente após o término da votação, das mesas receptoras, as urnas contendo os votos e a listagem de votantes e entregá-las às mesas apuradoras;

XVII - receber imediatamente após a apuração, de cada mesa apuradora, o resultado da apuração e reunir estas mesas, para se proceder à totalização dos votos, acompanhando esse processo;

XVIII - proclamar os eleitos;

XIX - registrar, após a eleição, todo o processo eleitoral através de ata final dos trabalhos;

XX - enviar à Secretaria Estadual da Educação e Cultura ofício assinado pelo presidente, solicitando a nomeação dos eleitos e anexando a ata final dos trabalhos;

XXI - encaminhar à secretaria da escola, para arquivo, toda a documentação sobre o processo eleitoral.

Art. 10 - Poderão participar de chapas os professores e os especialistas em Educação que:

I - estejam no exercício de cargo de carreira dos profissionais da Educação;

II - tenham formação específica mínima, obtida em curso de licenciatura plena, para os cargos de direção de escola de ensino fundamental de 5ª a 8ª séries e de escola de ensino médio;

III - tenham formação específica mínima, obtida em curso de ensino médio, na modalidade normal, para os cargos de direção de escola de ensino fundamental de 1ª a 4ª séries;

IV - tenham experiência mínima de 03 (três) anos no ensino público estadual;

V - tenham 1 (um) ano contínuo de efetivo exercício na escola;

VI - comprometam-se, se eleitos, a não exercer outro mandato, simultâneo, de administração na esfera estadual ou em outras esferas do poder público ou privado;

VII - comprometam-se, se eleitos, a ter disponibilidade de 40 (quarenta) horas semanais para o cargo de Diretor e de 35 (trinta e cinco) horas semanais para o cargo de Vice-diretor;

VIII - assinem carta-programa da chapa;

IX - tenham sido aprovados em curso preparatório ao exercício do cargo de direção de estabelecimento escolar, nos termos do art. 24;

X - não tenham sofrido penalidade, por força de procedimento administrativo-disciplinar, no triênio anterior ao pleito.

Art. 11 - Será permitida campanha eleitoral nos estabelecimentos escolares no período compreendido entre a data da inscrição da chapa e o término do turno escolar anterior ao dia da votação.

§ 1º - A Direção da escola garantirá liberdade de expressão a todas as chapas concorrentes, resguardados o decoro, a função educativa da campanha, o funcionamento normal da escola e o cumprimento das horas letivas diárias.

§ 2º - A campanha se limitará a debates, exposições de idéias, divulgação de textos educativos, aposição de cartazes e faixas.

§ 3º - Só poderão participar da campanha os membros da Comunidade Escolar.

§ 4º - Não será permitido o uso de carros de som para a campanha eleitoral nem a pichação do patrimônio escolar.

§ 5º - Por nenhuma hipótese e de nenhuma forma, poderão as chapas, inscritas, durante a campanha, doar, oferecer, prometer ou entregar ao aluno ou a qualquer membro da Comunidade Escolar, com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza.

§ 6º - Terminado o processo eleitoral, a Direção da escola se responsabilizará pela retirada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, de todo o material de campanha afixado ou disperso nas dependências do estabelecimento escolar.

Art. 12 - O comprovado descumprimento do disposto nos artigos desta Lei implicará uma ou mais das seguintes penalidades:

I - anulação da inscrição da chapa ou de integrante da chapa;

II - suspensão do processo eleitoral;

III - anulação do resultado eleitoral.

Art. 13 - Os candidatos que já exerçam o cargo de Diretor ou de Vice-diretor poderão permanecer nos seus respectivos cargos durante o processo eleitoral, sem nunca usar a sua função em benefício próprio ou de terceiros, sob pena de responderem a processos administrativos solicitados por qualquer membro da Comunidade Escolar.

Art. 14 - Serão considerados eleitores:

I - Professores;

II - Especialistas em Educação;

III - Servidores da Escola ou de outras áreas à disposição da Escola, com, pelo menos, 06 (seis) meses de trabalho efetivo;

IV - Pai ou mãe ou responsável por aluno;

V - Alunos com idade mínima de 12 (doze) anos, regularmente matriculados.

Parágrafo único - Os eleitores são divididos em dois segmentos: o primeiro compreende os professores, os especialistas em Educação e os servidores da escola; o segundo compreende o pai ou a mãe ou o responsável e o aluno.

Art. 15 - Para depositar os votos, haverá duas seções: uma para os votos dos professores, os especialistas em Educação e os servidores e outra para os votos de alunos, de pai ou mãe ou responsável pelo aluno.

Parágrafo único - Não será permitido o voto por procuração.

Art. 16 - Na definição do resultado final, o total de votos de cada segmento corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do total de votos válidos.

Art. 17 - Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos

válidos, observada a proporcionalidade prevista no artigo 16.

Art. 18 - Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a Diretor possua mais tempo de serviço prestado à escola. Continuando o empate, o que possuir mais tempo de serviço prestado ao magistério estadual. Persistindo o empate, o que for mais idoso.

Art. 19 - O horário de votação será de 8h às 17h, nas escolas que não funcionam no turno da noite, e de 8h às 22h, nas escolas que funcionam no turno da noite, não havendo suspensão dos trabalhos em ambos os casos.

Art. 20 - O Diretor e/ou o Vice-diretor poderão ser destituídos por ato do Chefe do Executivo, precedido de processo administrativo e assegurado amplo direito de defesa aos envolvidos.

§ 1º - Durante o processo administrativo, os denunciados poderão ser afastados do cargo de direção e/ou vice-direção da escola, por solicitação devidamente justificada da Comissão responsável pelo processo ao Secretário Estadual da Educação e Cultura.

§ 2º - Comprovada a necessidade do afastamento, os denunciados serão substituídos temporariamente por pessoas designadas pela Secretaria Estadual da Educação e Cultura.

§ 3º - Comprovadas as irregularidades que culminem em proposta de destituição do Diretor e/ou Vice-diretor, essa proposta deverá ser comunicada formalmente ao Governador do Estado, através do Secretário Estadual da Educação e Cultura.

§ 4º - Destituído o Diretor e/ou Vice-diretor, por ato do Chefe do Poder Executivo, a Comunidade Escolar terá um prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser renovado pelo mesmo período, para processar nova eleição para o cargo vago e apresentar ao Governador do Estado, através do Secretário Estadual da Educação e Cultura, o nome do Diretor e/ou o nome do Vice-diretor eleito.

Art. 21 - Fica assegurado o direito aos componentes das chapas não vencedoras de voltarem aos seus encargos docentes anteriores ao pleito na mesma escola.

Art. 22 - Nos três meses anteriores e posteriores à realização da eleição, o professor, o especialista em Educação ou o servidor não poderão ser transferidos do estabelecimento escolar, a não ser a pedido ou através de inquérito administrativo que lhe aponte falta grave ou, ainda, por iniciativa da Secretaria Estadual da Educação e Cultura, por razões administrativas.

Art. 23 - As escolas que forem criadas terão 1 (um) ano, para regularizarem seu quadro de pessoal e realizarem eleições, podendo este prazo ser prorrogado por, no máximo, igual período.

Art. 24 - A Secretaria Estadual da Educação e Cultura oferecerá Curso Preparatório para Candidatos a Cargos de Diretor e de Vice-diretor de estabelecimento escolar, com aferição de frequência e rendimento, versando sobre Administração de Recursos Humanos na Escola, Patrimônio Escolar, Captação e Administração de Recursos Financeiros na Escola Pública, Organização de Documentos Escolares, Relações Escola-Comunidade, Organização Curricular, Prevenção à Evasão e à Reprovação Escolar e Prevenção às Drogas e às Violências na Escola.

§ 1º - Será exigida, como avaliação, no mínimo, uma prova escrita.

§ 2º - A Secretaria Estadual da Educação e Cultura expedirá normas complementares relativas ao Curso.

Art. 25 - Os atuais ocupantes dos cargos de Diretor e de Vice-diretor que estejam ocupando o cargo há menos de 02 (dois) anos terão assegurada a complementação de um mandato de dois anos.

§ 1º - A complementação a que se refere o caput deste artigo é contada a partir da data da publicação do ato de nomeação no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Na hipótese de haver substituição total ou parcial da Diretoria, os substitutos apenas complementarão o restante do tempo de mandato dos substituídos.

Art. 26 - Expirado o mandato de que trata o artigo anterior, o Diretor e o Vice-diretor ficam obrigados a desencadear o processo eleitoral, podendo se candidatar a apenas mais um mandato consecutivo.

Art. 27 - Os atuais Diretor e Vice-diretor que estejam ocupando o cargo há mais de 02 (dois) anos sem realização de eleições ficam obrigados a desencadear o processo eleitoral no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Lei.

Art. 28 - A direção da escola é responsável pelo processo de criação do Conselho Escolar.

Art. 29 - O Conselho Escolar é o órgão de deliberação superior que tem por finalidade promover a atuação integrada dos setores técnicos, pedagógicos e administrativos da unidade de ensino.

Parágrafo único - O Conselho Escolar terá regimento próprio, adaptável ao porte de cada unidade de ensino.

Art. 30 - O Conselho Escolar será constituído por:

- I - Diretor da escola;
- II - Um (1) Vice-diretor da escola;
- III - Um (1) professor, por turno de funcionamento;
- IV - Um (1) especialista em Educação;
- V - Um (1) servidor por turno, que não integre o corpo docente;
- VI - Um (1) aluno, por turno de funcionamento;
- VII - Um (1) pai de aluno, por turno de funcionamento;
- VIII - Um (1) representante da comunidade local.

§ 1º - Os membros do Conselho Escolar, exceto o Diretor e o Vice-diretor, que são membros natos, serão escolhidos por seus pares.

§ 2º - Nas escolas em que houver mais de um Vice-diretor, o representante para o Conselho Escolar será o que possua mais tempo de serviço prestado à escola. Havendo empate, o que possuir mais tempo de serviço prestado ao magistério estadual. Persistindo o empate, o que for mais idoso.

§ 3º - Os membros do Conselho Escolar terão um mandato de dois (2) anos, admitida uma recondução consecutiva, exceto o Diretor da escola e o Vice-diretor da escola, escolhido na forma do § 2º, os quais são membros natos.

§ 4º - O Presidente do Conselho Escolar será escolhido entre seus membros, exceto o Diretor e o Vice-diretor, que não podem presidir o Conselho Escolar.

Art. 31 - Compete ao Conselho Escolar:

- I - Exercer a supervisão geral das atividades da unidade de ensino;
- II - Sugerir a adoção de medidas que visem ao bom funcionamento da unidade de ensino;
- III - Deliberar sobre a destituição do Diretor e do Vice-diretor;
- IV - Propor medidas tendentes a proporcionar uma ação integrada entre a escola e a comunidade;

V - Convocar a Assembléia Geral da Comunidade Escolar;

VI - Aprovar o seu regimento;

VII - Zelar pelo cumprimento das normas relativas à educação;

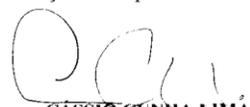
VIII - Participar do Planejamento Escolar;

IX - Outras atividades correlatas.

Art. 32 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 33 - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de janeiro de 2004; 116º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

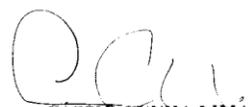
Atos do Poder Executivo

(AG -0042 / 2004)

João Pessoa, 14 de Janeiro de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

RESOLVE exonerar, de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **MARIA INÊS DA COSTA**, Matrícula nº 152.628-0, do cargo em comissão de Chefe do Núcleo do Ensino Municipal, Símbolo DAS-6, da Coordenadoria do Ensino Básico, da Secretaria da Educação e Cultura.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG -0043 / 2004)

João Pessoa, 14 de Janeiro de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

RESOLVE tornar sem efeito o AG 26/2004, publicado no Diário Oficial do Estado de 10 de janeiro de 2004.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Secretarias de Estado

Educação e Cultura

Portaria nº 0184

João Pessoa, 11 de 01 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE tornar sem efeito a Portaria nº 0124 de 08 de janeiro de 2004, publicado no Diário Oficial do Estado de 10 de janeiro de 2004, página 13, coluna 01, que designou SUELI RODRIGUES DE BRITO, matrícula nº 142.903-5, para responder pelo cargo, em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Professor Raul Córdula, na cidade de Campina Grande.


NEREALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário

Portaria nº 0131

João Pessoa, 11 de 01 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE tornar sem efeito a Portaria nº 0092, de 08 de janeiro de 2004, publicado no Diário Oficial do Estado de 10 de janeiro de 2004, página 11, coluna 02, que designou VERNÂNCIO DOS SANTOS, Professor, matrícula nº 654.610-2, para responder pelo cargo, em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Sagrado Coração de Jesus, na cidade de Duas Estradas.

Portaria nº 0132

João Pessoa, 11 de 01 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE tornar sem efeito a Portaria nº 0111, de 08 de janeiro de 2004, publicado no Diário Oficial do Estado de 10 de janeiro de 2004, página 12, coluna 02, que designou MARIA AUXILIADORA SOARES LIMA, para responder pelo cargo, em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Isaura Falcão de Carvalho, na cidade de Lucena.

Portaria nº 0133

João Pessoa, 11 de 01 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE designar MARIA AUXILIADORA SOARES LIMA, para responder pelo cargo, em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Isaura Falcão de Carvalho, Padrão B-1, na cidade de Lucena, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.
UPG: 033 UTB: 1254


NEREALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário

FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO

(PORTARIA 003/2004)

João Pessoa, 12 de janeiro de 2004.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º do Estatuto do órgão, aprovado pelo Decreto Lei nº 10.179, de fevereiro de 1984,

RESOLVE exonerar, a pedido, **Valquiria Mendonça Marques**, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Pessoal, símbolo DAA-203, da estrutura básica desta Fundação.

(PORTARIA 004/2004)

João Pessoa, 12 de janeiro de 2004.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º do Estatuto do órgão, aprovado pelo Decreto Lei nº 10.179, de fevereiro de 1984,

RESOLVE exonerar, a pedido, **Socorro Soares Monteiro**, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Audiovisual, símbolo DAA-203, da estrutura básica desta Fundação.

(PORTARIA 005/2004)

João Pessoa, 12 de janeiro de 2004

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º do Estatuto do órgão, aprovado pelo Decreto Lei nº 10.179, de fevereiro de 1984,

GOVERNO DO ESTADO Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Diário Oficial

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6524/218-6533 - E-mail: diariioficial@aunião.com.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

RESOLVE dispensar José Nildo Galdino da função gratificada de Secretário do Secretário-Executivo, símbolo FG-2, da estrutura básica desta Fundação.

(PORTARIA 006/2004) João Pessoa, 12 de janeiro de 2004

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º do Estatuto do órgão, aprovado pelo Decreto Lei nº 10.179, de fevereiro de 1984.

RESOLVE dispensar Lúcia Eliane Dutra Caldas, da função gratificada de telefonista, símbolo FG-3, da estrutura básica desta Fundação.

(PORTARIA 007/2004) João Pessoa, 12 de janeiro de 2004

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º do Estatuto do órgão, aprovado pelo Decreto Lei nº 10.179, de fevereiro de 1984.

RESOLVE exonerar, a pedido, Porcina Formiga dos Santos, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Catalogação, símbolo DAA-203 da estrutura básica desta Fundação, com efeito a partir de 16 de janeiro de 2004.

(PORTARIA 008/2004) João Pessoa, 12 de janeiro de 2004

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO, no uso das atribuições que, lhe são conferidas pelo art. 6º do Estatuto do órgão, aprovado pelo Decreto Lei nº 10.179, de fevereiro de 1984.

RESOLVE nomear Huggo Idelfonso Souto, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe da Divisão de Pessoal, símbolo DAA-203, da estrutura básica desta Fundação.

(PORTARIA 009/2004) João Pessoa, 12 de janeiro de 2004

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º do Estatuto do órgão, aprovado pelo Decreto Lei nº 10.179, de fevereiro de 1984.

RESOLVE designar José Nildo Galdino para exercer a função gratificada de Telefonista, símbolo FG-3, da estrutura básica desta Fundação.

(PORTARIA 010/2004) João Pessoa, 12 de janeiro de 2004

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º do Estatuto do órgão, aprovado pelo Decreto Lei nº 10.179, de fevereiro de 1984.

RESOLVE designar Porcina Formiga dos Santos, bibliotecária, matrícula 77.038-8, para exercer a função gratificada de Secretária do Secretário-Executivo, símbolo FG-2, da estrutura básica desta Fundação, com efeito a partir de 16 de janeiro de 2004.

(PORTARIA 011/2004) João Pessoa, 12 de janeiro de 2004

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º do Estatuto do órgão, aprovado pelo Decreto Lei nº 10.179, de fevereiro de 1984.

RESOLVE nomear Eduardo Lianza Teixeira de Carvalho, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe da Divisão de Catalogação, símbolo DAA-203, da estrutura básica desta Fundação.

(PORTARIA 012/2004) João Pessoa, 12 de janeiro de 2004

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º do Estatuto do órgão, aprovado pelo Decreto Lei nº 10.179, de fevereiro de 1984.

RESOLVE nomear Daniel Torres Figueiredo de Lucena, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe da Divisão de Audiovisual, símbolo DAA-203, da estrutura básica desta Fundação.

FLÁVIO SÁTIRO FERNANDES FILHO PRESIDENTE

Controle da Despesa Pública

PORTARIA Nº 04/GS João Pessoa, 05 de janeiro de 2004

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO CONTROLE DA DESPESA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, inciso XIII, do Decreto nº 14.855, de 26 de outubro de 1992.

RESOLVE designar o servidor CARLOS ALBERTO DA SILVA, Mat. 133.726-2, para responder pelo Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Reprografia, Símbolo DAI-1, durante as férias do Titular JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO, Mat.126.750-7, no período de 06.01.2004 a 04.02.2004.

PORTARIA Nº 05/GS João Pessoa, 05 de janeiro de 2004

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO CONTROLE DA DESPESA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, inciso XIII, do Decreto nº 14.855, de 26 de outubro de 1992.

RESOLVE designar o servidor CICERO LIRA DOS SANTOS, Mat. 062.392-0, para responder pelo Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Compras e Patrimônio Símbolo DAI-1, durante as férias do Titular FRANCISCO PEREIRA DE LACERDA FILHO, Mat. 091.094-5, no período de 12.01.2004 a 10.02.2004.

PORTARIA Nº 06/GS João Pessoa, 05 de janeiro de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO CONTROLE DA DESPESA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, inciso XIII, do Decreto nº 14.855, de 26 de outubro de 1992.

RESOLVE designar a servidora MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA RODRIGUES, Mat. 133.748-3, para responder pelo Cargo em Comissão de Auxiliar de Almojarifado, Símbolo DAÍ-4, durante as férias da Titular MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA ROCHA, Mat. 088.572-0, no período de 05.01.2004 a 03.02.2004.

SEVERINO RAMALHO LEITE SECRETÁRIO

PORTARIA nº 001/2004-COSIPE João Pessoa, 09 de janeiro de 2004.

O COORDENADOR DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a informação prestada em Ofício nº 092/2004-GD, da Direção da Penitenciária Modelo Des. Flóscolo da Nóbrega;

Considerando que o fato narrado no citado documento constitui transgressão a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 do novo Estatuto dos Servidores Públicos do Estado;

Considerando ainda que tal conduta exige providência imediata da autoridade administrativa,

Resolve: Suspender por 08(oito) dias o servidor Otaviano Ramalho Mangueira Sobrinho, matrícula nº 67.030-8.

Revogam-se as disposições em contrário, até ulterior deliberação. CUMPRAM-SE

Cel. DEBILÍRIO PIRES DE LACERDA Coordenador - COSIPE

Administração

RESENHA Nº 311/2003

EXPEDIENTE DO DIA: 09 / 01 / 2004

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 1º, da Portaria Nº 655/GSA, de 18 de agosto de 2003, tendo em vista Parecer da PROCURADORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

Table with 6 columns: PROCESSO, NOME, MAT., ASSUNTO, PARECER, DESPACHO. Lists administrative processes and their outcomes.

JOÃO MANUEL LIMA DE FARIAS Secretário Adjunto da Administração

RESENHA Nº 324/2003

EXPEDIENTE DO DIA: 09 / 01 / 2004

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 1º, da Portaria Nº 655/GS, de 18 de agosto de 2003, tendo em vista Parecer da PROCURADORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

Table with 6 columns: PROCESSO, NOME, MATRÍCULA, ASSUNTO, PARECER, DESPACHO. Lists administrative processes and their outcomes.

JOÃO MANUEL LIMA DE FARIAS Secretário Adjunto da Administração

RESENHA Nº 318/2003

EXPEDIENTE DO DIA: 09 / 01 / 2004

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 1º, da Portaria Nº 655/GS, de 18 de agosto de 2003, tendo em vista Parecer da PROCURADORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

Table with 6 columns: PROCESSO, NOME, MATRÍCULA, ASSUNTO, PARECER, DESPACHO. Lists administrative processes and their outcomes.

JOÃO MANUEL LIMA DE FARIAS Secretário Adjunto da Administração

RESENHA Nº 312/2003

EXPEDIENTE DO DIA: 09 / 01 / 2004

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 1º, da Portaria Nº 655/GS, de 18 de agosto de 2003, tendo em vista Parecer da PROCURADORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

Table with 6 columns: PROCESSO, NOME, MATRÍCULA, ASSUNTO, PARECER, DESPACHO. Lists administrative processes and their outcomes.

JOÃO MANUEL LIMA DE FARIAS Secretário Adjunto da Administração

RESENHA Nº 312/2003

EXPEDIENTE DO DIA: 09 / 01 / 2004

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 1º, da Portaria Nº 655/GSA, de 18 de agosto de 2003, tendo em vista Parecer da PROCURADORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

Table with 6 columns: PROCESSO, NOME, MAT., ASSUNTO, PARECER, DESPACHO. Lists administrative processes and their outcomes.

JOÃO MANUEL LIMA DE FARIAS Secretário Adjunto da Administração

RESENHA Nº 298/2003

EXPEDIENTE DO DIA: 09 / 01 / 2004

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 1º, da Portaria Nº 655/GSA, de 18 de agosto de 2003, tendo em vista Parecer da PROCURADORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

Table with 6 columns: PROCESSO, NOME, MAT., ASSUNTO, PARECER, DESPACHO. Lists administrative processes and their outcomes.

JOÃO MANUEL LIMA DE FARIAS Secretário Adjunto da Administração

RESENHA Nº 298/2003

EXPEDIENTE DO DIA: 09 / 01 / 2004

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 1º, da Portaria Nº 655/GSA, de 18 de agosto de 2003, tendo em vista Parecer da PROCURADORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

Table with 6 columns: PROCESSO, NOME, MAT., ASSUNTO, PARECER, DESPACHO. Lists administrative processes and their outcomes.

JOÃO MANUEL LIMA DE FARIAS Secretário Adjunto da Administração

RESENHA Nº 296/2003

EXPEDIENTE DO DIA: 09 / 01 / 2004

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 1º, da Portaria Nº 655/GSA, de 18 de agosto de 2003, tendo em vista Parecer da PROCURADORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

Table with 6 columns: PROCESSO, NOME, MAT., ASSUNTO, PARECER, DESPACHO. Lists administrative processes and their outcomes.

JOÃO MANUEL LIMA DE FARIAS Secretário Adjunto da Administração

RESENHA Nº 296/2003

EXPEDIENTE DO DIA: 09 / 01 / 2004

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 1º, da Portaria Nº 655/GSA, de 18 de agosto de 2003, tendo em vista Parecer da PROCURADORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

Table with 6 columns: PROCESSO, NOME, MAT., ASSUNTO, PARECER, DESPACHO. Lists administrative processes and their outcomes.

JOÃO MANUEL LIMA DE FARIAS Secretário Adjunto da Administração

03.050.336-1/SA	WILLIS LEAL	083.551-0	INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO	1794/03-PISA	INDEFERIDO
02.037.221-3/SA	GERALDO DOS SANTOS	138.650-6	LICENÇA ESPECIAL	1559/03-PISA	INDEFERIDO
02.037.351-1/SA	ELIANE RIBEIRO VIEIRA	139.553-0	LICENÇA ESPECIAL	780/03-PISA	INDEFERIDO
03.036.384-5/SA	FERNANDO ADOLFO DE FRANÇA E OUTROS	115.265-3	PERMANECER A DISPOSICÃO	1844/03-PISA	INDEFERIDO
03.047.156-7/SA	URBANITA BRITO DA SILVA	076.075-7	REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL	1823/03-PISA	INDEFERIDO
03.051.333-2/SA	NILTON FERREIRA DE MELO	140.483-1	REIMPLANTAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO	1788/03-PISA	INDEFERIDO
03.045.257-1/SA	DELZUIE ALVES DE SOUZA	068.530-0	REVISÃO DE PROVENTOS	1775/03-PISA	INDEFERIDO
03.041.936-1/SA	AMERICIO JOSÉ ESTRELA UCHOA	508.217-0	REVISÃO DE PROVENTOS	1583/03-PISA	INDEFERIDO
03.036.442-6/SA	MAGNOLIA MARIA SOUZA FIGUEIREDO	015.737-1	REVISÃO DE PROVENTOS	1812/03-PISA	INDEFERIDO
03.039.457-1/SA	KERCIO DA COSTA SOARES	017.754-3	REVISÃO DE PROVENTOS	1450/03-PISA	INDEFERIDO
03.050.484-8/SA	WILDE RANGEL FONSECA RAPOSO	043.703-4	REVISÃO DE PROVENTOS	1831/03-PISA	INDEFERIDO
03.042.929-3/SA	TERESA CRISTINA BATISTA BRITO	051.315-0	TRANSFERÊNCIA PENSÃO COMPLEMENTAR	1846/03-PISA	INDEFERIDO

JOÃO MANUEL LIMA DE FARIAS
Secretário Adjunto da Administração

RESENHA N.º 293/2003 EXPEDIENTE DO DIA 09 / 01 / 2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 1º, da Portaria n.º 655/GS, de 18 de agosto de 2003, e tendo em vista Pareceres do SECRETÁRIO DA PASTA DE ORIGEM e da DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS desta Secretaria, INDEFERIU os Processos de ABONO DE FALTAS abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA
03.044.830-1/SA	EUZARI MARIA DE JESUS	670.002-1
03.042.578-6/SA	JESSES ANDRADE	129.499-7
03.043.659-1/SA	LÚCIA MARIA DINIZ ALVES	095.487-0
03.056.074-8/SA	LUCINEA FERAZ DE LIMA PONTES	136.238-1

JOÃO MANUEL LIMA DE FARIAS
Secretário Adjunto da Administração

RESENHA N.º 292/2003

EXPEDIENTE DO DIA: 09 / 01 / 2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 19, da Portaria N.º 655/GSA, de 18 de agosto de 2003, e tendo em vista Laudo da JUNTA MÉDICA CENTRAL DO ESTADO e PARECER da DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, despachou os Processos de READAPTAÇÃO DE CARGO, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	DESPACHO
03.050.256-0/SA	EDILEUZA XAVIER DA SILVA	129.329-0	PROFESSOR	SEC. DA EDUCAÇÃO	DEFERIDO POR 01 ANO
03.048.265-4/SA	JOSÉ CARLOS DA SILVA	074.552-9	PROFESSOR	SEC. DA EDUCAÇÃO	DEFERIDO POR 06 MESES
03.049.115-1/SA	MARIA DE FÁTIMA SOUSA DA SILVA	071.548-4	PROFESSOR	SEC. DA EDUCAÇÃO	DEFERIDO DEFINITIVO
03.046.845-1/SA	MARIA NATIVA DOS SANTOS	134.229-1	PROFESSOR	SEC. DA EDUCAÇÃO	DEFERIDO POR 06 MESES
03.044.798-4/SA	MARIA DA PAZ FERREIRA DE ARAÚJO	141.975-7	PROFESSOR	SEC. DA EDUCAÇÃO	DEFERIDO POR 03 MESES
03.043.417-3/SA	MARIA JOANA LEITE DA SILVA	092.338-9	PROFESSOR	SEC. DA EDUCAÇÃO	DEFERIDO POR 03 MESES
03.051.315-4/SA	RAIMUNDA ZÉLIA DA COSTA BRITO	077.859-1	PROFESSOR	SEC. DA EDUCAÇÃO	DEFERIDO POR 01 ANO

JOÃO MANUEL LIMA DE FARIAS
Secretário Adjunto da Administração

RESENHA N.º 303/2003

EXPEDIENTE DO DIA: 09 / 01 / 2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 19, da Portaria N.º 655/GSA, de 18 de agosto de 2003, e tendo em vista Laudo da JUNTA MÉDICA CENTRAL DO ESTADO e PARECER da DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, despachou os Processos de READAPTAÇÃO DE CARGO, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	DESPACHO
03.036.611-9/SA	EUNICE DAVID	085.317-8	PROFESSOR	SEC. DA EDUCAÇÃO	DEFERIDO POR DOIS MESES
02.017.051.2/SA	GENESIO RODRIGUES DE QUEIROGA	064.889-2	PROFESSOR	SEC. DA EDUCAÇÃO	DEFERIDO POR UM ANO
03.053.480-1/SA	GRACINEIDE EVANGELISTA BARBOSA	131.939-6	PROFESSOR	SEC. DA EDUCAÇÃO	DEFERIDO POR UM ANO
03.051.300-6/SA	JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA LINS	134.235-5	PROFESSOR	SEC. DA EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
03.050.608-5/SA	JULIA OLIVEIRA TORRES	131.001-1	PROFESSOR	SEC. DA EDUCAÇÃO	DEFERIDO POR SEIS MESES
03.056.047-1/SA	JURANI LEITE FERREIRA	075.018-2	PROFESSOR	SEC. DA EDUCAÇÃO	DEFERIDO POR SEIS MESES
03.055.034-3/SA	MARGARETE VILAR	065.563-1	PROFESSOR	SEC. DA EDUCAÇÃO	DEFERIDO POR SEIS MESES
03.048.456-1/SA	MARIA ALMEIDA MENDES LEITE	066.267-4	PROFESSOR	SEC. DA EDUCAÇÃO	DEFERIDO POR SEIS MESES
03.051.388-0/SA	MARIA APARECIDA LOPES DA SILVA	132.285-1	PROFESSOR	SEC. DA EDUCAÇÃO	DEFERIDO POR TRES MESES
03.051.356-1/SA	MARIA CAVALCANTI DE ARAÚJO PEREIRA	137.493-1	PROFESSOR	SEC. DA EDUCAÇÃO	DEFERIDO POR UM ANO
03.052.713-9/SA	MARIA DAS GRAÇAS MENDES	077.217-8	PROFESSOR	SEC. DA EDUCAÇÃO	DEFERIDO POR SEIS MESES
03.006.285-3/SA	MARIA DE CÁSSIA C. DE OLIVEIRA	092.049-5	RES. ENSINO	SEC. DA EDUCAÇÃO	DEFERIDO POR TRES MESES
03.053.260-4/SA	MARIA DO AMPARO TRINDADE SILVA	130.325-2	PROFESSOR	SEC. DA EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
03.046.213-4/SA	MARIA DO PERPETUO SOCORRO DOS SANTOS	130.888-2	PROFESSOR	SEC. DA EDUCAÇÃO	DEFERIDO POR UM ANO
03.046.202-9/SA	MARLENE LEITE DE ALMEIDA OLIVEIRA	145.317-3	PROFESSOR	SEC. DA EDUCAÇÃO	DEFERIDO POR UM ANO
03.044.286-9/SA	RITA LOPES DE SOUZA	141.473-9	PROFESSOR	SEC. DA EDUCAÇÃO	DEFERIDO POR SEIS MESES
03.051.359-6/SA	SOLANGE CARVALHO CAHINO	745.443-9	PROFESSOR	SEC. DA EDUCAÇÃO	DEFERIDO POR SEIS MESES
03.056.017-9/SA	VERIMAR MARQUES LEANDRO	144.651-7	PROFESSOR	SEC. DA EDUCAÇÃO	DEFERIDO POR UM ANO

JOÃO MANUEL LIMA DE FARIAS
Secretário Adjunto da Administração

RESENHA N.º 003/2004

EXPEDIENTE DO DIA: 09 / 01 / 2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 1º, da Portaria N.º 655/GSA, de 18 de agosto de 2003, e tendo em vista Parecer da DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, despachou os Processos de READAPTAÇÃO DE CARGO, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	DESPACHO
03.050.492-9/SA	JUAREZ FERREIRA DINIZ	130.574-3	PROFESSOR	SEC. DA EDUCAÇÃO	DEFERIDO POR TRES MESES
03.053.788-6/SA	LINDINALVA NOBREGA BRASIL	068.475-9	PROFESSOR	SEC. DA EDUCAÇÃO	DEFERIDO POR SEIS MESES
03.055.223-1/SA	MARIA DO SOCORRO LEAL DO NASCIMENTO	129.166-1	PROFESSOR	SEC. DA EDUCAÇÃO	DEFERIDO POR DOIS ANOS
03.040.595-5/SA	MARIA ROSEILDA FERNANDES DE MENEZES	132.691-1	PROFESSOR	SEC. DA EDUCAÇÃO	DEFERIDO POR UM ANO
03.051.385-5/SA	MARIA FERREIRA DE MELO	142.708-3	PROFESSOR	SEC. DA EDUCAÇÃO	DEFERIDO POR UM ANO
03.055.543-4/SA	RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA	091.650-1	PROFESSOR	SEC. DA EDUCAÇÃO	DEFERIDO POR TRES MESES
03.056.590-1/SA	SEVERINA UMBELINA DA SILVA	068.507-1	PROFESSOR	SEC. DA EDUCAÇÃO	DEFERIDO POR TRES MESES
03.055.519-1/SA	WALCLEIDE MARIA PONCE DE LEON	130.858-1	PROFESSOR	SEC. DA EDUCAÇÃO	DEFERIDO POR SEIS MESES
03.055.672-4/SA	WILMA DE BRITO ROCHA	119.159-4	PROFESSOR	SEC. DA EDUCAÇÃO	DEFERIDO POR UM ANO

JOÃO MANUEL LIMA DE FARIAS
Secretário Adjunto da Administração

RESENHA N.º 319/2003

EXPEDIENTE DO DIA: 09 / 01 / 2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 1º, da Portaria N.º 655/GS, de 18 de agosto de 2003, tendo em vista Parecer da PROCURADORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	ASSUNTO	PARECER	DESPACHO
03.056.001-2/SA	ANTONIO FERNANDES DA CUNHA	750.223-1	ATUALIZAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO	1866/03-PISA	INDEFERIDO
03.052.175-1/SA	LUIZ TRAJANO DA SILVA	097.299-1	GRATIFICAÇÃO DE PERICULOSIDADE	1837/03-PISA	INDEFERIDO
03.047.069-2/SA	ELIETE DE QUEIROZ MELO	079.246-2	GRATIFICAÇÃO NOTURNO	1808/03-PISA	INDEFERIDO
02.018.023-3/SA	MARIA VILANY SILVA	063.215-5	ISENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENC.	1953/03-PISA	INDEFERIDO
03.000.152-8/SA	JOSELITA RIBEIRO MACAMBIRA FERNANDES	064.990-2	PAGAMENTO DE FÉRIAS REMUNERADAS	1953/03-PISA	INDEFERIDO
03.046.990-2/SA	NANCY DE AZEVEDO CAVALCANTI	097.480-2	PENSÃO COMPLEMENTAR	1859/03-PISA	INDEFERIDO
03.048.444-8/SA	IDEBRANDO TEMOTEU LEITE	991.101-1	PROGRESSÃO FUNCIONAL	1839/03-PISA	INDEFERIDO
03.048.453-7/SA	RENAN DE VASCONCELOS NEVES	119.992-7	RECONSIDERAÇÃO DE PROCESSO	1865/03-PISA	INDEFERIDO
03.048.651-3/SA	ZILDA ROLIM DE SOUZA	078.449-4	TRANSFERÊNCIA	1827/03-PISA	INDEFERIDO
03.052.280-3/SA	MARCUS WALNEZ DE PAIVA PINHEIRO	065.832-4	TRANSFERÊNCIA	1949/03-PISA	INDEFERIDO

JOÃO MANUEL LIMA DE FARIAS
Secretário Adjunto da Administração

RESENHA N.º 1126/03
EXPEDIENTE DO DIA 09/01/2004

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria n.º 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com o parecer da Comissão Especial de Anotação de Tempo de Serviço - CEATS, resolve desaventar o Tempo de Serviço e/ou retificar as Licenças Especiais concedidas dos seguintes servidores:

LOTACAO	MAT.	NOME	PRDC.	PARECER CEATS Nº	ORIGEM DO TEMPO	DESAFERCADO	LICENÇA	RETIIFICACAO E/OU ANOTACAO DE LICENÇAS DISCREPANTES DA DENAL. DO T. SERVIÇO		
SEC	66.757-6	AGUI ARAUJO DE FREITAS	0340042-3	024-03	PREF. M. CATOLÓIA	01/01/74 a 31/12/74	365	De 01/01/74 a 02/01/89 Para 01/01/75 a 01/01/90 De 01/01/89 a 02/01/94 Para 01/01/90 a 01/01/95	545 990 990	CONVERTIDA GOZO
SEC	717-7	EDITE ALVES DE FREITAS	0016721-3	074-03	PREF. M. CATOLÓIA	20/08/73 a 31/12/78	101	De 20/08/73 a 31/12/78	365	CONVERTIDA
SEC	651-64	MARIA ALICE BRUNET CRIZANTO	0000006-0	020-03	PREF. MUN. ITAPORANGA	31/12/70 a 05/02/75	768	De 31/12/70 a 05/02/75	365	CONVERTIDA
SEC	975-	MARIA DAS NEVES G. DE MOURA	0005487-4	074-03	PREF. MUN. BAYLESA	01/01/73 a 14/12/73	035	De 01/01/73 a 14/12/73	365	CONVERTIDA
SEC	64.556-	MARIA DOROTÉIA LEITE PEREIRA	0000017-5	019-03	PREF. MUN. ITAPORANGA	01/01/65 a 25/05/72	2.690	De 01/01/65 a 25/05/72	345	CONVERTIDA
SEC	66.663-0	MARIA VENTURA F. V. GAVAZZIO	0000069-4	042-03	PREF. MUN. FRANCO	01/08/73 a 30/09/75	061	De 01/08/73 a 30/09/75	545	CONVERTIDA

FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA
Diretor de Recursos Humanos

RESENHA N.º 13/2004 EXPEDIENTE DO DIA 09/01/2004

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS, datada de 18.07.88, INDEFERIU OS SEGUINTE PEDIDOS DE LICENÇA ESPECIAL:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
3.060.584-9	AILA MARIA FERREIRA	141.294-9	SEC
3.053.921-8	CARLOS ANTONIO PINTO	70.589-6	SCJ
3.052.697-3	CLAUDETE FRAZÃO DA SILVA	91.322-7	SS
3.055.719-4	EDILENE DE LOURDES PEREIRA VASCONCELOS	68.849-5	SEC
3.049.429-0	HELIO XAVIER GONÇALVES	70.003-7	SEC
3.052.764-3	JOÃO EVANGELISTA DE AQUINO	69.073-2	SEC
3.018.526-2	JOSEFA MARLY DE ANDRADE LIMA	124.494-9	SEC
3.051.396-1	LUIZETE MONTEIRO CHAVES	76.935-5	SEC
3.060.166-5	MARIA DA PENHA ALVES CANUTO	92.664-7	SEC
3.054.558-7	MARIA DE FATIMA ALVES DE PAIVA	129.148-3	SEC
3.053.689-8	MARIA JOSE VASCONCELOS DA SILVA	71.266-3	SEC
3.053.702-9	NEIDENALVA MOURA SANTOS DE OLIVEIRA	94.811-0	SEC
3.053.840-8	NEUSA DUARTE DE AGUIAR	59.891-7	SEC
3.053.384-8	ROSA MARIA PEREIRA CORREIA	135.598-8	SSP
3.053.692-8	SEBASTIAO ANTONIO DE ARAUJO	107.681-7	SEC
3.052.296-0	SEVERINO VERISSIMO MOTA	88.532-1	SEC
3.054.220-1	TEREZA PEREIRA DE SOUZA FERREIRA	57.702-2	SEC

FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA
Diretor de Recursos Humanos

RESENHA N.º 08/2004 EXPEDIENTE DO DIA 13.01.2004
O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência constante de Portaria N.º 2374/SA de 18.07.88, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA GESTANTE

LOTAÇÃO	MATRÍCULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEC	144.910-9	TELMA SIMONE LIMEIRA	120	DE 21.11.03 à 19.03.04
SEC	688.384-2	FRANCICLEIDE ALVES DE ANDRADE	120	DE 24.11.03 à 22.03.04
SEC	691.912-0	SILVANIA GONÇALVES P. SOUZA	120	DE 15.12.03 à 12.04.04
SEC	692.958-3	VALMIRA RODRIGUES DE ALMEIDA	120	DE 14.11.03 à 12.03.04
SEC	694.339-0	LEDA MARIA GONÇALVES	120	DE 04.12.03 à 01.04.04
SEC	696.240-8	SONIA REJANE FARIAS BEZERRA	120	DE 04.12.03 à 01.04.04
SEC	697.303-5	ANICLEIDE ANIZIO DE AGUIAR	120	DE 04.12.03 à 01.04.04
SEC	697.368-0	MARIA DO SOCORRO R. DE PAULA	120	DE 13.11.03 à 11.03.04
SEC	699.177-7	CRISTINA LIGIA DE SOUSA	120	DE 04.12.03 à 01.04.04
SS	997.918-2	FRANCIVALDA FERREIRA BORGES	120	DE 21.11.03 à 19.03.04

PUBLIQUE-SE

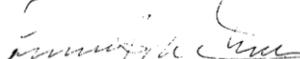
FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA
Diretor de Recursos Humanos

RESENHA N.º 08/2004 EXPEDIENTE DO DIA 13.01.2004
O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência constante de Portaria N.º 2374/SA de 18.07.88, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA GESTANTE

LOTAÇÃO	MATRÍCULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEC	98.225-3	ADRIANA HELENA RAMALHO PEREIRA	120	DE 10.11.03 à 08.03.04
SEC	99.854-1	VANIA LUCIA DOS S. MONTENEGRO	120	DE 31.10.03 à 27.02.04
SEC	123.935-0	LUCIA DE FÁTIMA VIEIRA DA SILVA	120	DE 19.11.03 à 17.03.04
SEC	130.992-7	REJANE DE LOURDES SOARES	120	DE 04.11.03 à 02.03.04
SEC	142.828-4	MARIA SUELY MACIEL COSTA PEREIRA	120	DE 06.11.03 à 04.03.04
SEC	143.514-1	MARIA DO SOCORRO BARBOSA	120	DE 10.11.03 à 08.03.04
SEC	143.963-4	ANA LUCIA PONTES	120	DE 11.11.03 à 09.03.04
SEC	144.368-2	SANTINA SANTA CRUZ SIMOES	120	DE 30.10.03 à 27.02.04
SEC	145.216-9	SALETE RODRIGUES MARTINS	120	DE 02.10.03 à 29.01.04
SETRAS	145.894-9	SEVERINA FRANCISCA DE SOUZA	120	DE 05.11.03 à 03.03.04
SEC	693.202-9	JOELMA FERNADES DE LUCENA	120	DE 18.11.03 à 16.03.04
SEC	653.596-8	VALDETE DE BEZERRA DOS SANTOS	120	DE 12.11.03 à 10.03.04
SEC	687.890-3	EDIVANIA COSTA DA SILVA	120	DE 13.11.03 à 11.03.04
SEC	688.210-2	MARIA DO SOCORRO GUIMARAES AIRES	120	DE 29.10.03 à 25.02.04
SEC	690.548-0	ANA LUCIA BEZERRA FERREIRA	120	DE 05.11.03 à 03.03.04
SEC	692.901-0	MARIA LUCIA BARBOSA FRANCO	120	DE 12.11.03 à 10.03.04
SEC	692.957-5	MARINETE NOBREGA DE SOUSA	120	DE 10.11.03 à 08.03.04
SEC	694.221-1	LINDALVA SOARES DE SOUSA	120	DE 17.11.03 à 15.03.04
SEC	695.828-1	TERESINHA BENTO DE FREITAS	120	DE 21.10.03 à 17.02.04
SEC	699.216-1	CLAUDETE FERREIRA PEREIRA	120	DE 14.11.03 à 12.03.04

SEC	129.997-2	MARIA JOSELIA DE F. MOREIRA	15	DE 12.11.03	à 26.11.03
SEC	130.003-2	GEORGETH MARIA DIAS	15	DE 04.12.03	à 18.12.03
SEC	130.837-8	CARMEN LÚCIA A. GUIMARAES	15	DE 18.11.03	à 02.12.03
SEC	131.294-4	LUZINETE FERREIRA DA CRUZ	15	DE 30.10.03	à 13.11.03
SEC	142.397-5	RITA DE CASSIA COSTA DE OLIVEIRA	15	DE 10.11.03	à 24.11.03
SEC	657.842-0	LEILANA MARIA LIMA DE OLIVEIRA	15	DE 12.11.03	à 26.11.03
SEC	689.989-7	MARTA LÚCIA VIEIRA FORMIGA	15	DE 03.11.03	à 17.11.03

PUBLIQUE-SE


FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA
Diretor de Recursos Humanos

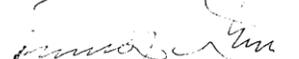
RESENHA Nº 10/2004

EXPEDIENTE DO DIA 13.01.2004

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA:

LOTACAO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEC	59.365-6	MARIA DETINHA MORAIS S. DE MOURA	45	DE 17.11.03 à 31.12.03
SF	56.772-8	ANTONIZETE DE FÁTIMA DE A. COSTA	15	DE 04.11.03 à 18.11.03
SEC	60.167-5	MARIA DO CÉU SILVA	45	DE 11.11.03 à 25.12.03
SEC	61.943-4	JORGE ALVARENGA DE ARAÚJO	30	DE 13.10.03 à 11.11.03
SEC	65.212-1	ELBA DE FIGUEIREDO SOARES	15	DE 28.10.03 à 11.11.03
SEC	71.414-3	MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA SUASSUNA	30	DE 13.10.03 à 11.11.03
SEC	79.535-6	TANIA VIRGINIA B. DO NASCIMENTO	15	DE 04.11.03 à 18.11.03
DP	80.904-7	IONE STEFANIS FARIAS LINS	30	DE 10.11.03 à 09.12.03
SEC	85.722-0	EDILEUSA VICTOR DA SILVA	15	DE 10.11.03 à 24.11.03
SEC	92.318-4	MARIA DO SOCORRO CAMPOS FERREIRA	15	DE 13.11.03 à 27.11.03
SEC	96.548-1	ELIANE AMORIM SERPA	30	DE 07.11.03 à 06.12.03
SEC	129.323-1	MARIA MADALENA BARROS DE ALMEIDA	15	DE 01.12.03 à 15.12.03
SEC	129.371-1	HELENA MARIA BEZERRA	60	DE 25.11.03 à 23.01.04
SEC	130.003-2	GEORGETH MARIA DIAS	30	DE 03.11.03 à 02.12.03
SEC	131.294-4	LUZINETE FERREIRA DA CRUZ	15	DE 17.11.03 à 01.12.03
SEC	142.270-7	GERCINA VIEIRA FORMIGA	15	DE 02.12.03 à 16.12.03
SEC	142.397-5	RITA DE CASSIA COSTA DE OLIVEIRA	15	DE 25.11.03 à 09.12.03
SEC	142.564-1	ANA DE FÁTIMA VIEIRA DA SILVA	20	DE 05.11.03 à 24.11.03
SEC	143.337-7	MARIA MARCELINA VALDEVINO LOPES	20	DE 13.11.03 à 02.12.03
SEC	143.356-3	MARIA DO SOCORRO ROSENDO GOMES	30	DE 10.11.03 à 09.12.03
GC	146.645-3	GIOVANNA KLUPPEL S. GUEDES PEREIRA	15	DE 10.11.03 à 24.11.03
SEC	153.990-6	MARILENE DA SILVA	15	DE 05.11.03 à 19.11.03
SEC	682.325-4	MARIA JOSÉ FEITOSA DE OLIVEIRA	15	DE 05.11.03 à 19.11.03
SEC	682.343-2	MARIA ERIDAN DE MELO LIMA	15	DE 11.11.03 à 25.11.03
SEC	686.710-3	ANA MARIA LUCENA BENICIO	15	DE 21.10.03 à 04.11.03

PUBLIQUE-SE


FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA
Diretor de Recursos Humanos

RESENHA Nº 11/2004

EXPEDIENTE DO DIA 13.01.2004

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, DEFERIU os seguintes pedidos de PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

LOTACAO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEC	54.359-4	JOSÉ MORAIS	90	DE 15.11.03 à 12.02.04
SEC	56.882-1	ELINETE BARBOZA FERREIRA ROLIM	30	DE 12.11.03 à 11.12.03
SEC	57.020-6	MARIA IDALICE QUEIROGA CASSIMIRO	15	DE 06.11.03 à 20.11.03
SEC	57.950-5	EVA MARIA DANTAS DOS SANTOS	30	DE 07.11.03 à 06.12.03
SEC	60.212-4	IVAN SALES DE ARAÚJO MIRANDA	90	DE 17.11.03 à 14.02.04
SEC	61.009-7	JOSÉ ADROALDO MENDES DE MEDEIROS	60	DE 30.10.03 à 28.12.03
SEC	65.244-0	NAIZIA PEREIRA NOBREGA	30	DE 07.11.03 à 08.12.03
SEC	65.587-2	MARIA DA PENHA ALVES GOMES	90	DE 26.10.03 à 23.01.04
SEC	69.944-6	SHIRLEY MELO ALENCAR	15	DE 06.11.03 à 20.11.03
SEC	74.034-9	JOSÉ DE ALMEIDA SANTOS	30	DE 05.11.03 à 04.12.03
SA	73.304-1	DAVID TRINDADE FILHO	90	DE 27.10.03 à 24.01.04
SEC	75.133-2	FRANCISCO DE ASSIS LEITE	30	DE 12.11.03 à 11.12.03
SEC	76.140-1	LUISA EURIDICE GOMES DE MEDEIROS	30	DE 14.11.03 à 13.12.03
SEC	81.848-8	MARIA N. OLIVEIRA DE S. BRECKENFELD	30	DE 12.11.03 à 11.12.03
SEC	89.623-3	RAQUEL BARBOSA L. DA SILVEIRA	30	DE 24.10.03 à 22.11.03
SEC	114.409-0	CLEIDE EPAMINONDAS DE SOUZA	60	DE 31.10.03 à 29.12.03
SEC	130.426-7	ALVARO HENRIQUE LISBOA	90	DE 03.11.03 à 31.01.04
SEC	132.615-5	MARIA DA PENHA LIMEIRA FREITAS	60	DE 03.11.03 à 01.01.04
SSP	137.291-2	CARLOS EXPEDITO R. DE VASCONCELOS	90	DE 04.11.03 à 01.02.04
SEC	142.318-5	TEREZINHA ABRANTES ESTRELA	30	DE 09.11.03 à 08.12.03
SEC	142.332-1	MARIA DE LOURDES A. DO NASCIMENTO	30	DE 05.11.03 à 04.12.03
SEC	143.816-6	FRANCISCO DE ASSIS LEITE	30	DE 12.11.03 à 11.12.03
SEC	143.817-4	MARIA DE LOURDES DE SÁ LEITE	30	DE 12.11.03 à 11.12.03
SEC	145.090-5	ALVARO HENRIQUE LISBOA	90	DE 02.11.03 à 31.01.04
SS	149.018-4	JACQUELINE DANFAS FORMIGA	30	DE 20.10.03 à 18.11.03

PUBLIQUE-SE


FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA
Diretor de Recursos Humanos

RESENHA Nº 1123/03

EXPEDIENTE DO DIA 18/12/2003

O SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, inciso XXII, do Decreto nº 7.931, de 05 de Fevereiro de 1979, INDEFERIU, o(s) seguinte(s) Processo(s) de APOSENTADORIA:

Nº PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MATRICULA	LOTACAO
SA - 03010517-0	ANTONIO IRINEU	68.981-5	SEC
SA - 03039705-7	JOSE AROLDI ASSIS DE QUEIROGA	61.352-5	SSP
SA - 03045780-7	MARIA DE LOURDES DINIZ	89.579-2	SSP
SA - 0362.716-1	MARIA DE FÁTIMA LIMA TRAJANO	91.776-1	SS
SA - 03046645-8	MARIA JOANA SILVA DE OLIVEIRA	68.481-3	SEC


MIRAEEL ELIAS DE MORAES
Secretário da Administração

Indústria e Comércio

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA - IMEQ-PB

PORTARIA Nº 002/IMEQ-PB/DS

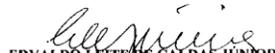
João Pessoa, 13 de janeiro de 2004.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA-IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores,

RESOLVE designar os servidores **LÉDA MARIA MEIRA**, Defensora Pública, matrícula nº 724, **SUSANA CORREIA DE BRITO**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 310 e **JOMAR MENDONÇA JÚNIOR**, Chefe da Seção de Autos e Multas, matrícula nº 764, para sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão Permanente de Licitação deste Instituto, até 31 de dezembro de 2004.

Para substituição dos membros da Comissão nas suas ausências e impedimentos, ficam designados como suplentes as servidoras **ROSINEIA BORGES DA ROCHA**, Auxiliar de Contabilidade, matrícula nº 312 e **JOSEFA REIS DE MEDEIROS**, Auxiliar de Contabilidade, matrícula nº 254.

PUBLIQUE-SE.


EDVALDO LEITE DE CALDAS JÚNIOR
Diretor Superintendente

PORTARIA Nº 001/04 - IMEQ/PB/CA

Em, 08 de Janeiro de 2004.

O COORDENADOR ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA - IMEQ/PB, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE, conceder a Fernando Andrade Cavalcante, Mat.021, servidor do quadro permanente deste órgão, suas férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2002/2003, para serem gozadas no período de 05.01.2004 à 04.02.2004

.Publique-se,

PORTARIA Nº 002/04 - IMEQ/PB/CA

Em, 08 de Janeiro de 2004.

O COORDENADOR ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA - IMEQ/PB, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE, conceder a Odenildo Macedo de Oliveira, Mat.172, servidor do quadro permanente deste órgão, suas férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2001/2002, para serem gozadas no período de 16.01.2004 à 14.02.2004

Publique-se,

PORTARIA Nº 003/04 - IMEQ/PB/CA

Em, 08 de Janeiro de 2004.

O COORDENADOR ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA - IMEQ/PB, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE, conceder a Luiz Henrique V. Barreto, Mat.294, servidor do quadro permanente deste órgão, suas férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2002/2003, para serem gozadas no período de 20.01.2004 à 19.02.2004

Publique-se,

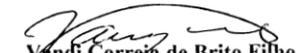
PORTARIA Nº 004/04 - IMEQ/PB/CA

Em, 08 de Janeiro de 2004.

O COORDENADOR ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA - IMEQ/PB, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE, conceder a Josefa de Fátima Tavares V. Barreto, Mat.275, servidora do quadro permanente deste órgão, suas férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2002/2003, para serem gozadas no período de 20.01.2004 à 19.02.2004

Publique-se,


Yandi Corrêa de Brito Filho
Coordenador Administrativo

Segurança Pública

Portaria nº 002 /2004/SSP

Em, 07 de Janeiro de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, usando das atribuições legais,

Resolve, determinar a publicação no Diário Oficial do Estado, o resultado da decisão final do Processo Administrativo Disciplinar de Revisão nº 07/2001/CPD, na forma abaixo: Processo Administrativo Disciplinar 060/2003/CPD, de Revisão do Processo acima referido, em desfavor das servidoras Maria da Conceição Casado da Silva, matrícula nº 101.860-4 e Juvanira Holanda Linhares, matrícula nº 133.217-1, Delegadas de Polícia Civil, sendo a decisão final pela manutenção da pena disciplinar aplicada anteriormente através das Portarias números 730 e 731/2003, datadas de 24/06/2003, publicadas no Diário Oficial do Estado, Edição de 03/07/2003.

Portaria nº 003 /2004/SSP

Em 07 de Janeiro de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 153, da Lei nº 4.273, de 21 de agosto de 1981 e, tendo em vista a decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº 037/2003/CPD, da Comissão Permanente de Disciplina desta Secretaria.

RESOLVE aplicar a pena disciplinar de 15 (quinze) dias de suspensão ao servidor **JOSÉ MARCELO NETO**, Agente de Investigação, Código GPC-608, matrícula nº 138.436-8, lotado nesta Secretaria, por infringência do disposto no artigo 131, inciso XXXII, do ESTATUTO DA POLÍCIA CIVIL DE CARREIRA DO ESTADO, Lei nº 4.273/81, conforme ficou constatado pelo Processo Administrativo Disciplinar acima especificado, da Comissão Permanente de Disciplina desta Pasta.

Portaria nº 004 /2004/SSP

Em 07 de Janeiro de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 153, da Lei nº 4.273, de 21 de agosto de 1981 e, tendo em vista a decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº 068/2003/CPD, da Comissão Permanente de Disciplina desta Secretaria.

RESOLVE aplicar a pena disciplinar de 30 (trinta) dias de suspensão a servidora **ANA LINS BEZERRA**, Escrivã de Polícia, Código GPC-610, matrícula nº 090.247-1, lotada nesta Secretaria, por infringência do disposto no artigo 149, inciso VIII, do ESTATUTO DA POLÍCIA CIVIL DE CARREIRA DO ESTADO, Lei nº 4.273/81, conforme ficou constatado pelo Processo Administrativo Disciplinar acima especificado, da Comissão Permanente de Disciplina desta Pasta.

Portaria nº 005 /2004/SSP

Em 08 de Janeiro de 2004

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 153, da Lei nº 4.273, de 21 de agosto de 1981 e, tendo em vista a decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº 059/2003/CPD, da Comissão Permanente de Disciplina desta Secretaria.

RESOLVE aplicar a pena disciplinar de 15 (quinze) dias de suspensão a servidora **DARCI BELMIRO DE SOUZA**, Delegada de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº 083.064-0, lotada nesta Secretaria, por infringência do disposto no artigo 131, incisos VIII e XXIX, do ESTATUTO DA POLÍCIA CIVIL DE CARREIRA DO ESTADO, Lei nº 4.273/81, conforme ficou constatado pelo Processo Administrativo Disciplinar acima especificado, da Comissão Permanente de Disciplina desta Pasta.

Portaria nº 006 /2004/SSP

Em 08 de Janeiro de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 153, da Lei nº 4.273, de 21 de agosto de 1981 e, tendo em vista a decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº 036/2003/CPD, da Comissão Permanente de Disciplina desta Secretaria.

RESOLVE aplicar a pena disciplinar de 15 (quinze) dias de suspensão ao servidor **JOSÉ SEVERINO DE FARIAS**, Motorista Policial, Código GPC-612, matrícula nº 096.045-4, lotado nesta Secretaria, por infringência do disposto no artigo 131, incisos XLIX e VIII, do **ESTATUTO DA POLÍCIA CIVIL DE CARREIRA DO ESTADO**, Lei nº 4.273/81, conforme ficou constatado pelo Processo Administrativo Disciplinar acima especificado, da Comissão Permanente de Disciplina desta Pasta.

Portaria nº 007/2004/SSP

Em 08 de Janeiro de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE designar, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **HUMBERTO JORGE DE ARAÚJO PONTES**, matrícula nº 135.603-8, para responder pelo expediente do cargo, em comissão, de Diretor Geral do Instituto de Polícia Científica - IPC, símbolo DAS-3, durante as férias do seu titular Antonio Albuquerque Toscano, matrícula nº 058.840-7, no período de 02.01.2004 a 31.01.2004, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.


NOALDO ALVES SILVA
Secretário da Segurança Pública

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-PB

PORTARIA Nº 008/04-DS

João Pessoa, 08 de janeiro de 2004.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 015651/03, deste Departamento e o que dispõe o artigo 244, inciso I, c/c os artigos, artigo 148, parágrafo 3º, art. 263, parágrafo 2º do CTB, combinado com o art. 33 da Resolução nº 50/98-CONTRAN;

RESOLVE:

I- Aplicar as seguintes penalidades ao condutor **OSMAR GOMES TORRES**, portador da C.N.H. nº 379442104/PB, REGISTRO nº 02832607178, Categoria "AB":

a)- Multa correspondente a R\$ 191,53 (cento e noventa e um reais e cinquenta e três centavos);

b)- Cassação da PERMISSÃO para Dirigir;

II- Determinar à Diretoria de Operações científicas o infrator, aos Senhores Secretário da Segurança Pública, Presidente do Conselho Nacional de Trânsito, Diretores dos Departamentos de Trânsito dos Estados da Federação, Chefes das Circunscrições Regionais de Trânsito (CIRETRANS), Superintendente da Polícia Rodoviária Federal, Comandante da Polícia Militar do Estado e Delegados de Polícia deste Estado.

PORTARIA Nº 009/04-DS

João Pessoa, 08 de janeiro de 2004.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 015927/03, deste Departamento e o que dispõe o artigo 162, inciso III, c/c os artigos 256, inciso VI, artigo 148, parágrafo 3º, art. 263, parágrafo 2º do CTB, combinado com o art. 33 da Resolução nº 50/98-CONTRAN;

RESOLVE:

I- Aplicar as seguintes penalidades ao condutor **WALDIRLAN PORTELLA DOS SANTOS**, portador da C.N.H. nº 382952379/PE, REGISTRO nº 02711828202, Categoria "A":

a)- Multa correspondente a R\$ 574,69 (quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos);

b)- Cassação da PERMISSÃO para Dirigir;

II- Determinar à Diretoria de Operações científicas o infrator, aos Senhores Secretário da Segurança Pública, Presidente do Conselho Nacional de Trânsito, Diretores dos Departamentos de Trânsito dos Estados da Federação, Chefes das Circunscrições Regionais de Trânsito (CIRETRANS), Superintendente da Polícia Rodoviária Federal, Comandante da Polícia Militar do Estado e Delegados de Polícia deste Estado.

PORTARIA Nº 010/04-DS

João Pessoa, 08 de janeiro de 2004.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 015931/03, deste Departamento e o que dispõe o artigo 244, inciso I, c/c os artigos, artigo 148, parágrafo 3º, art. 263, parágrafo 2º do CTB, combinado com o art. 33 da Resolução nº 50/98-CONTRAN;

RESOLVE:

I- Aplicar as seguintes penalidades ao condutor **DANIEL DINIZ DE LIMA CANDIDO**, portador da C.N.H. nº 483145401/PB, REGISTRO nº 02760982669, Categoria "AB":

a)- Multa correspondente a R\$ 191,53 (cento e noventa e um reais e cinquenta e três centavos);

b)- Cassação da PERMISSÃO para Dirigir;

II- Determinar à Diretoria de Operações científicas o infrator, aos Senhores Secretário da Segurança Pública, Presidente do Conselho Nacional de Trânsito, Diretores dos Departamentos de Trânsito dos Estados da Federação, Chefes das Circunscrições Regionais de Trânsito (CIRETRANS), Superintendente da Polícia Rodoviária Federal, Comandante da Polícia Militar do Estado e Delegados de Polícia deste Estado.


PAULO ROBERTO DE AQUINO NEPOMUCENO
Diretor Superintendente

RESENHA Nº 004/04-DS

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979, **RESOLVE**, Suspender o Direito de Dirigir Veículos Automotores pelo prazo de trinta dias contados da data da publicação do competente ato; multa correspondente a R\$ 191,53; sete pontos no prontuário e frequência em curso de reciclagem, acordo com o artigo 244, inciso I, c/c o art. 256, incisos II, III e VII, 259, inciso I, 261, 268, inciso II, todos do C.T.B., e o art. 1º, inciso I, da Resolução nº 54/98 do CONTRAN, na forma descrita abaixo:

PROC. Nº	CONDUTOR	C.N.H.	REGISTRO/P.G.U.	CATEGORIA.
015189/03	JOSÉ FERNANDES ANDRADE JÚNIOR	226194028/BA	01895381603	"AD"
014869/03	JEAN CARLOS DE LIMA GOMES	316713632/PB	01624745998	"A"
014962/03	ANTONIO LEONARDO FREITAS C. VIEIRA	379298050/PB	02759031203	"AB"
014866/03	ERALDO QUIRINO BARBOSA	379464360/PB	0230316008	"A"
015172/03	ALEX LUNA DE SOUSA	431569335/PB	02400323242	"A"
013674/03	ERISVANIO DOS SANTOS	483113108/PB	02453364836	"AB"

-Determinar à Diretoria de Operações científicas o infrator, aos Senhores Secretário da Segurança Pública, Presidente do Conselho Nacional de Trânsito, Diretores dos Departamentos de Trânsito dos Estados da Federação, Chefes das Circunscrições Regionais de Trânsito (CIRETRANS), Superintendente da Polícia Rodoviária Federal, Comandante da Polícia Militar do Estado e Delegados de Polícia deste Estado.

João Pessoa, 08 de janeiro de 2004.

RESENHA Nº 005/04-DS

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979, **RESOLVE**, Suspender o Direito de Dirigir Veículos Automotores pelo prazo de trinta dias contados da data da publicação do competente ato; multa correspondente a R\$ 191,53; sete pontos no prontuário e frequência em curso de reciclagem, acordo com o artigo 244, inciso I, c/c o art. 256, incisos II, III e VII, 259, inciso I, 261, 268, inciso II, todos do C.T.B., e o art. 1º, inciso I, da Resolução nº 54/98 do CONTRAN, na forma descrita abaixo:

PROC. Nº	CONDUTOR	C.N.H.	REGISTRO/P.G.U.	CATEGORIA.
013132/03	ZULENO JORGE DE ARAÚJO	266876161/PB	02150253825	"A"
015763/03	WAGNER JEAN DOS SANTOS SILVA	431753769/PB	02477197783	"AB"
013239/03	ANTONIO FRANCISCO AVELINO GONÇALVES	049877356/AC	00883910375	"AB"
015764/03	ADELBRANDO CARNEIRO DE SOUZA	379461758/PB	02842127313	"AB"
013861/03	RAIMUNDO DE SOUSA BERNARDES JÚNIOR	431569566/PB	02311615419	"AB"
013296/03	VALDELTO FALCÃO DE LIMA	316909295/PB	02334195395	"AB"

-Determinar à Diretoria de Operações científicas o infrator, aos Senhores Secretário da Segurança Pública, Presidente do Conselho Nacional de Trânsito, Diretores dos Departamentos de Trânsito dos Estados da Federação, Chefes das Circunscrições Regionais de Trânsito (CIRETRANS), Superintendente da Polícia Rodoviária Federal, Comandante da Polícia Militar do Estado e Delegados de Polícia deste Estado.

João Pessoa, 08 de janeiro de 2004.

RESENHA Nº 006/04-DS

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979, **RESOLVE**, Suspender o Direito de Dirigir Veículos Automotores pelo prazo de trinta dias contados da data da publicação do competente ato; multa correspondente a R\$ 191,53; sete pontos no prontuário e frequência em curso de reciclagem, acordo com o artigo 244, inciso I, c/c o art. 256, incisos II, III e VII, 259, inciso I, 261, 268, inciso II, todos do C.T.B., e o art. 1º, inciso I, da Resolução nº 54/98 do CONTRAN, na forma descrita abaixo:

PROC. Nº	CONDUTOR	C.N.H.	REGISTRO/P.G.U.	CATEGORIA.
013863/03	GILMAR ARAÚJO DE SOUZA	087012027/PB	00362297500	"AB"
013672/03	LUIS CARLOS PEREIRA	379472152/PB	02847372589	"AB"
013745/03	MARCONDES FERREIRA DA SILVA	379223470/PB	02721584249	"AB"
013585/03	DENILSON DUARTE DE CARVALHO	379279616/PB	02748544489	"AB"
014150/03	ADNILSON JOSÉ DOS SANTOS	219290051/PB	01376724338	"AB"
014532/03	FRANCISCO SOARES VIRGINIO FILHO	431710941/PB	01687800446	"AB"

-Determinar à Diretoria de Operações científicas o infrator, aos Senhores Secretário da Segurança Pública, Presidente do Conselho Nacional de Trânsito, Diretores dos Departamentos de Trânsito dos Estados da Federação, Chefes das Circunscrições Regionais de Trânsito (CIRETRANS), Superintendente da Polícia Rodoviária Federal, Comandante da Polícia Militar do Estado e Delegados de Polícia deste Estado.

João Pessoa, 08 de janeiro de 2004.

RESENHA Nº 007/04-DS

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979, **RESOLVE**, Suspender o Direito de Dirigir Veículos Automotores pelo prazo de trinta dias contados da data da publicação do competente ato; multa correspondente a R\$ 191,53; sete pontos no prontuário e frequência em curso de reciclagem, acordo com o artigo 244, inciso I, c/c o art. 256, incisos II, III e VII, 259, inciso I, 261, 268, inciso II, todos do C.T.B., e o art. 1º, inciso I, da Resolução nº 54/98 do CONTRAN, na forma descrita abaixo:

PROC. Nº	CONDUTOR	C.N.H.	REGISTRO/P.G.U.	CATEGORIA.
013130/03	ERMANO LIRA FERREIRA FILHO	350524772/PB	02619383417	"AB"
014293/03	JOSÉ PEREIRA DA COSTA	087019470/PB	00602001436	"AC"
014420/03	FRANCISCO CORREA DE PAULA NETO	350301243/PB	02492177605	"AB"
013569/03	WILSON DIAS NOVO JÚNIOR	012310583/PB	180828720	"BAI"
013502/03	GERALDO RAMALHO DINIZ	316893235/PB	02327201060	"AD"
013570/03	EDSON LUCAS DE OLIVEIRA	379405694/PB	01460204556	"AD"

-Determinar à Diretoria de Operações científicas o infrator, aos Senhores Secretário da Segurança Pública, Presidente do Conselho Nacional de Trânsito, Diretores dos Departamentos de Trânsito dos Estados da Federação, Chefes das Circunscrições Regionais de Trânsito (CIRETRANS), Superintendente da Polícia Rodoviária Federal, Comandante da Polícia Militar do Estado e Delegados de Polícia deste Estado.

João Pessoa, 08 de janeiro de 2004.

RESENHA Nº 008/04-DS

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979, **RESOLVE**, Suspender o Direito de Dirigir Veículos Automotores pelo prazo de trinta dias contados da data da publicação do competente ato; multa correspondente a R\$ 191,53; sete pontos no prontuário e frequência em curso de reciclagem, acordo com o artigo 244, inciso I, c/c o art. 256, incisos II, III e VII, 259, inciso I, 261, 268, inciso II, todos do C.T.B., e o art. 1º, inciso I, da Resolução nº 54/98 do CONTRAN, na forma descrita abaixo:

PROC. Nº	CONDUTOR	C.N.H.	REGISTRO/P.G.U.	CATEGORIA.
013789/03	ANDERSON RAMOS DA SILVA	431659838/PB	02257038105	"AB"
013749/03	CARLOS VITOR DOS SANTOS JÚNIOR	266719283/PB	01479236977	"AB"
013556/03	JORGE CLAUDIO CARNEIRO DA SILVA	350439055/PB	02572973342	"AB"
014174/03	ROBERTO FERNANDES FEITOSA	350370580/PB	02534794316	"AB"

-Determinar à Diretoria de Operações científicas o infrator, aos Senhores Secretário da Segurança Pública, Presidente do Conselho Nacional de Trânsito, Diretores dos Departamentos de Trânsito dos Estados da Federação, Chefes das Circunscrições Regionais de Trânsito (CIRETRANS), Superintendente da Polícia Rodoviária Federal, Comandante da Polícia Militar do Estado e Delegados de Polícia deste Estado.

João Pessoa, 08 de janeiro de 2004.

RESENHA Nº 009/04-DS

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979, **RESOLVE**, Suspender o Direito de Dirigir Veículos Automotores pelo prazo de 07 (sete) meses contados da data da publicação do competente ato; multa correspondente a R\$ 574,59; sete pontos no prontuário e submeter-se a curso de reciclagem, acordo com o artigo 173, c/c o art. 256, incisos II, III e VII, 259, inciso I, 261, 268, inciso II, do C.T.B., c/c o art. 1º, inciso II, da Resolução nº 54/98 do CONTRAN, na forma descrita abaixo:

PROC. Nº	CONDUTOR	C.N.H.	REGISTRO/P.G.U.	CATEGORIA.
013396/03	ALLYSSON DE LIMA LINS	139725356/PB	01322433717	"B"
013394/03	GESSE BARBOSA DE MENEZES NETO	316940205/PB	01806780914	"AB"

-Determinar à Diretoria de Operações científicas o infrator, aos Senhores Secretário da Segurança Pública, Presidente do Conselho Nacional de Trânsito, Diretores dos Departamentos de Trânsito dos Estados da Federação, Chefes das Circunscrições Regionais de Trânsito (CIRETRANS), Superintendente da Polícia Rodoviária Federal, Comandante da Polícia Militar do Estado e Delegados de Polícia deste Estado.

João Pessoa, 08 de janeiro de 2004.

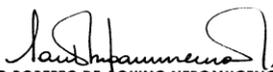
RESENHA Nº 010/04-DS

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979, **RESOLVE**, Suspender o Direito de Dirigir Veículos Automotores pelo prazo de 03 (três) meses contados da data da publicação do competente ato; multa correspondente a R\$ 191,53; sete pontos no prontuário e submeter-se a curso de reciclagem, acordo com o artigo 175, c/c o art. 256, incisos II, III e VII, 259, inciso I, 261, 268, inciso II, do C.T.B., c/c o art. 1º, inciso I, da Resolução nº 54/98 do CONTRAN, na forma descrita abaixo:

PROC. Nº	CONDUTOR	C.N.H.	REGISTRO/P.G.U	CATEGORIA.
013924/03	LUIZ GUSTAVO SALVIATI	063422380/PB	00562220628	"B"
014864/03	JONE KLEBER GONÇALVES MARCOLINO	431732328/PB	00363289238	"B"

-Determinar à Diretoria de Operações cientificar o infrator, aos Senhores Secretário da Segurança Pública, Presidente do Conselho Nacional de Trânsito, Diretores dos Departamentos de Trânsito dos Estados da Federação, Chefes das Circunscrições Regionais de Trânsito (CIRETRANS), Superintendente da Polícia Rodoviária Federal, Comandante da Polícia Militar do Estado e Delegados de Polícia deste Estado.

João Pessoa, 08 de janeiro de 2004.


PAULO ROBERTO DE AQUINO NEPOMUCENO
 Diretor Superintendente

Agricultura, Irrigação e Abastecimento

PORTARIA Nº 04/2004

João Pessoa, 12 de janeiro de 2004

O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 18 inciso XV, do Decreto nº 7.532/78 de 13 de março de 1978,

Visando melhorar a qualidade dos serviços de informática, com a conseqüente capacitação que se faz necessária para o pessoal envolvido nessa área;

RESOLVE:

Art. 1º - O Setor de Informática da SAIA, será subordinado hierarquicamente à Assessoria Técnica.

Art. 2º - Ficará sob a responsabilidade do Setor de Informática:

- a manutenção dos equipamentos de informática;
- a atualização do site da SAIA;
- a digitação dos trabalhos produzidos pela SAIA.

Art. 3º - Integrarão o Setor de Informática os seguintes servidores:

WELLINGTON ALVES PEQUENO, Matrícula 83.844-6, na qualidade de Chefe do Setor; **EDUARDO ARAÚJO AMORIM DE OLIVEIRA**, Matrícula 151.472-5, como programador e **MACLEIDE OLIVEIRA DA SILVA DANTAS**, Matrícula 88.810-9, como apoio administrativo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA Nº 05 /2004

João Pessoa, 12 de janeiro de 2004

O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 18 inciso XV, do Decreto nº 7.532/78 de 13 de março de 1978, e

Tendo em vista a necessidade de se reestruturar a Coordenadoria de Organização Rural de forma que esta eficientize suas ações para que se possa implantar e manter no Estado, uma Reforma Agrária humanizada, com sustentabilidade no tempo e no espaço,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado no âmbito da Coordenadoria de Organização Rural, o SETOR FUNDIÁRIO.

Art. 2º - O SETOR FUNDIÁRIO, tem os seguintes objetivos:

- I - o estabelecimentos de diretrizes e paradigmas para a implantação dos Assentamentos;
 - II - capacitação de agricultores familiares nos assentamentos fundiários e do Banco da Terra;
 - II - prestar apoio técnico ao INTERPA, nas questões relativas à regularização dos 117 (cento e dezessete) assentamentos do Banco da Terra;
 - IV - assessoramento ao Secretário da Agricultura na elaboração de documentos relativos às ações fundiárias e projetos produtivos;
 - V - acompanhamento das ações das empresas vinculadas (EMATER, EMEPA, EMPASA e INTERPA) que se engajarem nos problemas fundiários, dentro da nova filosofia da Reforma Agrária, que contará com apoio técnico de pesquisa e de comercialização;
 - VI - elaboração de projetos produtivos para os assentamentos fundiários.
- Art. 3º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diários Oficial do Estado.

PORTARIA Nº 006 /2004

João Pessoa, 12 de janeiro de 2004

O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 18 inciso XV, do Decreto nº 7.532/78 de 13 de março de 1978,

Considerando a necessidade de se aumentar a oferta de leite para o atendimento de uma demanda estimada em 120.000 litros/dia, dentro do PAA/Leite na Paraíba;

Considerando que para se atingir o quantitativo acima, necessário se faz implementar um programa de melhoramento genético do rebanho leiteiro do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar FELIPE FERREIRA ADELINO DE LIMA, (SAIA)-, DIMAS ASSIS BANDEIRA, (EMEP), HERMANO SEVERINO DE ARAÚJO, (EMATER-PB), FRANCISCO FELICIANO DA SILVA, (Banco do Brasil), ROMILDO PORTO DE FARIAS FILHO, (Banco do Nordeste), PAULO FRANCISCO MONTEIRO GALVÃO, (SEBRAE-PB), MÁRIO ANTÔNIO BORBA PEREIRA, (FAEPA), DOMINGOS DE LÉLIS FILHO, (FAEPA), MARCELO BARROS DE MELO, (APACCO) e SEBASTIÃO FERREIRA FILHO, (SOCIEDADE RURAL DA PARAIBA), para, sob a presidência do primeiro, constituírem um Grupo de Trabalho, encarregado de elaborar um projeto que aponte as diretrizes a serem adotadas pelos setores público e privado que viabilizem o melhoramento genético do rebanho leiteiro do Estado, de forma a atender a demanda provocada pelo PAA/Leite na Paraíba.

Art. 2º - Grupo de Trabalho tem o prazo de 30 (Trinta) dias, a partir da publicação deste ato no Diário Oficial do Estado, para apresentação do projeto de que trata o Art. 1º.

PORTARIA Nº 007/2004

João Pessoa, 12 de janeiro de 2004

O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 18 inciso XV, do Decreto nº 7.532/78 de 13 de março de 1978,

Considerando a necessidade de se adotar uma nova estratégia para a realização de exposições e feiras agropecuárias, levando em consideração as demandas da classe produtora do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar FELIPE FERREIRA ADELINO DE LIMA, (SAIA), DIMAS ASSIS BANDEIRA, (EMEP), HERMANO SEVERINO DE ARAÚJO, (EMATER-PB), FRANCISCO FELICIANO DA SILVA, (Banco do Brasil), ROMILDO PORTO DE FARIAS FILHO, (Banco do Nordeste), PAULO FRANCISCO MONTEIRO GALVÃO, (SEBRAE-PB), MÁRIO

ANTÔNIO BORBA PEREIRA, (FAEPA), DOMINGOS DE LÉLIS FILHO, (FAEPA), MARCELO BARROS DE MELO, (APACCO) e SEBASTIÃO FERREIRA FILHO, (SOCIEDADE RURAL DA PARAIBA), para, sob a presidência do primeiro, constituírem um Grupo de Trabalho, que terá por objetivo a elaboração de um novo plano para realização das feiras e exposições agropecuárias, que leve em consideração a demanda da classe produtora e a otimização dos recursos públicos despendidos nesses eventos.

Art. 2º - O referido Grupo de Trabalho terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste ato no Diário Oficial do Estado, para apresentação do referido plano de trabalho.

PORTARIA Nº 008 /2004

João Pessoa, 12 de janeiro de 2004

O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 18 inciso XV, do Decreto nº 7.532/78 de 13 de março de 1978,

Considerando a necessidade de se criar um Grupo de Trabalho para o desenvolvimento de estudos das potencialidades das Bacias Leiteiras no Estado da Paraíba, e apresentar um Plano de Implantação de Usinas de Beneficiamento de Leite no Estado da Paraíba,

RESOLVE:

1 - Designar PAULO ROBERTO DE MIRANDA LEITE, (SAIA) HERMANO SEVERINO DE ARAÚJO, (EMATER-PB), MARCOS MARINHO MARCICANO, (COOPERAR), MANOEL ADELINO DE FREITAS, (CINEP), JOSÉ ROBERTO FERREIRA SARMENTO, (CINEP), para, sob a presidência do primeiro, constituírem o GRUPO DE TRABALHO, que terá por objetivo desenvolver estudos das potencialidades das Bacias Leiteiras no Estado da Paraíba.

2 - O Grupo de Trabalho tem o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste ato no Diário Oficial do Estado, para a apresentação do trabalho acima referenciado.


FRANCISCO DE ASSIS QUINTANS
 Secretário